



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PARÁ
CNPJ: 23.042.096/0001-56

PORTARIA Nº 088/2025 - IPMMA

Concede Pensão por Morte em favor de seu dependente Sra. **CARMELITA TINOCO DE ALMEIDA (viúva)** do ex-beneficiário falecido **AFONSO ALVES DE ALMEIDA**, e dá outras disposições.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA**, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, e,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em razão do falecimento do ex-beneficiário **AFONSO ALVES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 133.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 090003-6, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, falecido em 07/04/2025, a seu dependente, a Senhora **CARMELITA TINOCO DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 324.XXX.XXX-68, na qualidade de cônjuge, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 3º, inciso I e art. 10, inciso I da Lei Municipal nº4.647/2005.

Art. 2º- Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral percebido pelo beneficiário falecido, que serão pagos mensalmente, ante tudo consta no processo nº 023/2025 – IPMMA de 17/06/2025, ficando os proventos mensais assim discriminados:

Descrição dos Proventos	Valores em R\$
Salário Base	R\$ 1.518,00
Proventos Integrais Mensais	R\$ 1.518,00

Art. 3º – A aposentadoria em conformidade com o §8º do artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, o reajuste será feito de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 07 de abril de 2025, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 04 de agosto de 2025.

Ana Marília da Conceição Cruz
Presidente do IPMMA
Decreto nº285/2024